



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 648 de 29 de Junho de 1994

"Concede Reajuste Salarial aos
Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

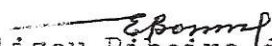
Art. 1º - Fica concedido um Reajuste Salarial aos Servidores Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de junho de 1994, de 45,00% (quarenta e cinco por cento).

Art. 2º - O Abono Familiar concedido por Lei Municipal fica fixado em CR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros reais), por dependente Familiar.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 29 de Junho de 1994


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL

13 / 07 / 05

